TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1307002/2026/CGL/ATM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SETOR DEMANDANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Altamira

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de instrumentos cirúrgicos veterinários, materiais descartáveis, equipamentos e acessórios destinados à reprodução animal, medicamentos veterinários, hormônios para protocolos de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF, nitrogênio líquido, embriões bovinos e sêmen bovino sexado, destinados ao atendimento das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do Município de Altamira/PA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. O objeto decorre da necessidade permanente da Secretaria e está alinhado ao DFD que originou a contratação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, materiais comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme no Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, conforme a regulamentação aplicável,, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

1.7. Descrição do Objeto

Descrição dos Itens por Lotes

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – INSTRUMENTOS CIRURGICOS VETERINÁRIOS					
1	Caixa para acondicionamento de instrumentais cirúrgicos, dimensões aproximadas de 32 x 16 x 08 cm, com tampa, cantos arredondados, resistente à corrosão, compatível com esterilização em autoclave, ou qualidade técnica	unidade	2	R$ 517,94	R$ 1.035,88

	equivalente. Confeccionado em aço inoxidável de uso cirúrgico, resistente à corrosão, autoclavável, padrão hospitalar ou qualidade técnica equivalente				
2	Cabo para bisturi nº 4, Confeccionado em aço inoxidável de uso cirúrgico, resistente à corrosão, autoclavável, padrão hospitalar ou qualidade técnica equivalente, compatível com lâminas nº 20, 21, 22, 23 e 24.	unidade	4	R$ 28,63	R$ 114,52
3	Lâmina de bisturi estéril n° 24, compatível com cabo nº 4, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono de uso cirúrgico, embalagem individual, caixa com 100 unidades, registro na ANVISA quando aplicável.	caixa	15	R$ 45,38	R$ 680,70
4	Par de afastadores Farabeuf, Confeccionado em aço inoxidável de uso cirúrgico, resistente à corrosão**,** comprimento aproximado de 20 cm, acabamento fosco, autoclaváveis, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	par	2	R$ 115,27	R$ 230,54
5	Pinça anatômica com dente de rato, Confeccionado em aço inoxidável de uso cirúrgico, resistente à corrosão, comprimento aproximado de 18 cm, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 49,70	R$ 99,40
6	Pinça anatômica com serrilha, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 18 cm, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 36,10	R$ 72,20
7	Pinça para campo tipo Backaus, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 13 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	8	R$ 48,47	R$ 387,76
8	Pinça Allis, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 18 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	4	R$ 62,73	R$ 250,92
9	Pinça para antissepsia tipo Foester (Cheron), confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 20 cm, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica	unidade	2	R$ 65,82	R$ 131,64

	equivalente.				
10	Pinça hemostática Halsted Mosquito reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 12 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 43,94	R$ 87,88
11	Pinça hemostática Halsted Mosquito curva, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 12 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	3	R$ 37,93	R$ 113,79
12	Pinça hemostática Rochester-Pean reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 18 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	3	R$ 51,42	R$ 154,26
13	Pinça hemostática Rochester-Pean curva, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 18 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	3	R$ 53,17	R$ 159,51
14	Pinça hemostática Rochester-Pean reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 20 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 81,72	R$ 163,44
15	Pinça hemostática Rochester-Pean curva, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 20 cm, com trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 65,03	R$ 130,06
16	Pinça hemostática Kocher reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 20 cm, com dente, trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	3	R$ 56,87	R$ 170,61
17	Pinça hemostática Kocher curva, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 20 cm, com dente, trava, acabamento fosco, autoclavável, padrão	unidade	3	R$ 78,17	R$ 234,51

	hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.				
18	Tesoura Mayo cirúrgica ponta romba/romba, reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 17 cm, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 57,12	R$ 114,24
19	Tesoura Metzenbaum cirúrgica ponta fina/fina, reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 17 cm, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 59,99	R$ 119,98
20	Tesoura Mayo cirúrgica ponta romba/romba, curva, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 17 cm, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 40,62	R$ 81,24
21	Agulha para sutura em formato "S", confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, comprimento aproximado de 11 cm, reutilizável, autoclavável.	unidade	10	R$ 38,72	R$ 387,20
22	Porta-agulha Mayo-Hegar, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico resistente à corrosão, comprimento aproximado de 20 cm, com trava e serrilha, acabamento fosco, autoclavável, padrão hospitalar, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 68,79	R$ 137,58
23	Luva para palpação/inseminação veterinária, confeccionada em polietileno de alta densidade, comprimento mínimo de 90 cm, espessura mínima de 25 micras, descartável, embalagem com 100 unidades.	caixa	10	R$ 127,37	R$ 1.273,70
				LOTE 01	**R$ 6.331,56**
LOTE 02 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
24	Luva de procedimento não cirúrgica, látex natural, com pó bioavsorvivel ou sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades, com CA e registro ANVISA.	caixa	10	R$ 37,07	R$ 370,70
25	Agulha hipodérmica descartável estéril **40 x 12 mm**, cânula em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, canhão em polipropileno, embalagem individual estéril. **Caixa com 100 unidades**	caixa	10	R$ 23,33	R$ 233,30
26	Seringa descartável estéril **3 mL**, sem agulha, bico Luer Slip, confeccionada em polipropileno atóxico, graduada, embalagem individual. **Caixa com 100 unidades**	caixa	10	R$ 26,43	R$ 264,30
				LOTE 02	**R$ 868,30**

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO ANIMAL					
27	Aplicador para vacinação contra bouba aviária por punção em asa, confeccionado em aço inoxidável, reutilizável, autoclavável,	unidade	5	R$ 264,54	R$ 1.322,70
28	Aplicador universal para sêmen bovino, compatível com palhetas de **0,25 mL e 0,50 mL**, confeccionado em aço inoxidável, com trava automática	unidade	5	R$ 308,91	R$ 1.544,55
29	Cortador de palhetas para sêmen bovino, confeccionado em aço inoxidável, reutilizável, corte preciso	unidade	3	R$ 92,00	R$ 276,00
30	Termômetro digital destinado ao controle da temperatura para descongelamento de sêmen bovino, faixa mínima de medição entre 0°C e 100°C, resolução mínima de 0,1°C, visor digital de fácil leitura, resistente à umidade, alimentação por bateria, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	2	R$ 66,77	R$ 133,54
31	Bastão marcador de cio para bovinos, formulado com cera atóxica de alta aderência, resistente às intempéries, cores variadas, destinado à identificação visual do estro, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	20	R$ 38,33	R$ 766,60
				Lote 03	**R$ 4.043,39**
LOTE 04 – MEDICAMENTOS E HORMÔNIOS PARA IATF					
32	Progesterona injetável para bovinos, concentração compatível com protocolos de IATF, apresentação comercial registrada no MAPA, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	10	R$ 298,87	R$ 2.988,70
33	Benzoato de Estradiol injetável concentração compatível com protocolos de IATF, apresentação comercial registrada no MAPA, ou qualidade técnica equivalente	unidade	30	R$ 57,54	R$ 1.726,20
34	Cloprostenol Sódico (análogo da prostaglandina F2α concentração compatível com protocolos de IATF, apresentação comercial registrada no MAPA, ou qualidade técnica equivalente	unidade	100	R$ 148,58	R$ 14.858,00
35	Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG), potência de 5.000 UI, concentração compatível com protocolos de IATF, apresentação comercial registrada no MAPA, ou qualidade técnica equivalente.	unidade	100	R$ 330,43	R$ 33.043,00
36	Cipionato de Estradiol injetável para bovinos, concentração compatível com protocolos de IATF, apresentação comercial registrada no MAPA, ou qualidade técnica equivalente	unidade	100	R$ 40,98	R$ 4.098,00
37	Acetato de Buserelina (análogo sintético do GnRH), concentração de 8 mcg/ml, concentração compatível com protocolos de IATF, apresentação comercial registrada	unidade	50	R$ 267,97	R$ 13.398,50

	no MAPA, ou qualidade técnica equivalente.				
38	Dispositivo intravaginal para bovinos destinado a protocolos de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), confeccionado em silicone grau médico ou material biocompatível equivalente, contendo progesterona em quantidade compatível com protocolos oficiais de IATF, embalagem contendo 10 unidades, registrado no MAPA ou qualidade técnica equivalente	pacote	200	R$ 191,47	R$ 38.294,00
				Lote 04	**R$ 108.406,40**
LOTE 05 – NITROGÊNIO LÍQUIDO					
39	Nitrogênio líquido grau criogênico, pureza mínima de 99,99%, fornecido em litros, destinado à conservação de sêmen e embriões bovinos. temperatura de ebulição aproximada de -196 °C, fornecido em litros, observadas as normas técnicas de transporte, armazenamento e segurança aplicáveis aos gases criogênico.	Litro	2000	R$ 39,50	R$ 79.000,00
				Lote 05	**R$ 79.000,00**
LOTE 06 – EMBRIÕES					
40	Embrião bovino congelado da raça Girolando, grau de sangue 1/2 ou 3/4, sexo fêmea, produzido por fertilização in vitro (FIV) ou produção in vivo, acondicionado em palheta de 0,25 ml ou padrão equivalente, acompanhado de certificado de origem, identificação do doador e do reprodutor, certificado sanitário e registro do laboratório produtor junto ao MAPA, ou qualidade técnica equivalente. Grau I ou Grau II**, conforme critérios da** International Embryo Technology Society (IETS)**.**	unidade	500	R$ 779,83	R$ 389.915,00
				Lote 06	**R$ 389.915,00**
LOTE 07 – SÊMEN					
41	**Sêmen bovino sexado para fêmea da raça Girolando, grau de sangue 5/8.** Sêmen bovino congelado em palhetas de 0,25 mL ou 0,50 mL, proveniente de touro da raça Girolando 5/8 devidamente registrado em associação de criadores reconhecida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Produto sexado para nascimento de fêmeas, com probabilidade mínima de 90% de descendentes fêmeas. Touro com avaliação genética oficial vigente para características leiteiras, reprodutivas e funcionais, comprovadas por sumário genético emitido por programa de melhoramento reconhecido. Material	Palheta	500	R$ 380,48	R$ 190.240,00

	coletado, processado e armazenado em central de coleta e processamento de sêmen registrada no MAPA, atendendo às exigências sanitárias nacionais. Cada palheta deverá conter identificação do touro, número de partida (lote), data de coleta ou processamento e validade, acompanhada de certificado de origem e qualidade				
42	**Sêmen bovino sexado para fêmea da raça Girolando.** Sêmen bovino congelado em palhetas de 0,25 mL ou 0,50 mL, proveniente de touro da raça Girolando (qualquer grau de sangue oficialmente reconhecido), devidamente registrado em associação de criadores reconhecida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Produto sexado para nascimento de fêmeas, com probabilidade mínima de 90% de descendentes fêmeas. Touro com avaliação genética oficial vigente para características leiteiras, reprodutivas e funcionais, comprovadas por sumário genético emitido por programa de melhoramento reconhecido. Material coletado, processado e armazenado em central de coleta e processamento de sêmen registrada no MAPA, atendendo às normas sanitárias vigentes. Cada palheta deverá conter identificação do touro, número de lote, data de coleta ou processamento e validade, acompanhada de certificado de origem e qualidade	palheta	500	R$ 454,50	R$ 227.250,00
				Lote 07	**R$ 417.490,00**
		Total dos Lotes		**R$ 1.006.054,65**	

Valor estimado Global R$ 1.006.054,65 (Um Milhão, Seis Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.8. Tais descrições encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura desenvolve ações permanentes de assistência técnica veterinária, melhoramento genético do rebanho bovino, apoio aos pequenos produtores rurais,

programas de inseminação artificial em tempo fixo (IATF), atendimento sanitário dos animais e incentivo ao aumento da produtividade leiteira e de corte.

3.2. Para a execução dessas atividades torna-se indispensável a aquisição de instrumentais cirúrgicos, materiais descartáveis, medicamentos hormonais, acessórios zootécnicos, nitrogênio líquido e embriões bovinos.

3.3. Sem esses materiais ocorre paralisação das atividades veterinárias, comprometimento dos programas de reprodução animal e prejuízo direto aos produtores rurais atendidos pelo Município.

3.4. O processo de aquisição de insumos, produtos, medicamentos e equipamentos veterinários tem o principal objetivo em manter a saúde de bovinos, prevenindo enfermidades que possam comprometer a produtividade e gerar prejuízos econômicos aos criadores. Vacinas e antibióticos, são instrumentos essenciais para o controle sanitário e nutricional. Um manejo sanitário eficiente garante saúde, bem-estar e a produtividade. Nesse contexto, a aquisição de insumos e produtos veterinários é essencial para prevenir e tratar doenças, melhorar o desempenho zootécnico e garantir a qualidade da produção de carne e leite. Além disso, a melhoria do desempenho reprodutivo também reforça a necessidade de produtos específicos, como hormônios para protocolos de inseminação artificial, nitrogênio, instrumentos e equipamentos para manejar matrizes bovinos gestantes, garante maiores taxas de gravidez e animais mais saudáveis, contudo a utilização adequada desses produtos busca melhorar os índices produtivos e reprodutivos dos animais, por exemplo, a genética através da aquisição de embriões, contribui para o ganho de peso dos animais, a melhora na produção do leite e a fertilidade do rebanho, garantindo maior rentabilidade. Dessa forma, o processo de aquisição não influencia apenas a produção agrícola, mas também a segurança alimentar e a sustentabilidade do setor, reforçando a importância do segmento.

3.5. A Secretaria Municipal de Agricultura desenvolve ações permanentes voltadas ao fortalecimento da pecuária leiteira e de corte do Município de Altamira, promovendo assistência técnica aos produtores rurais, programas de inseminação artificial, melhoramento genético, manejo sanitário e ações de desenvolvimento agropecuário.

3.6. A continuidade dessas atividades depende da disponibilidade de materiais cirúrgicos, medicamentos veterinários, insumos para reprodução animal, nitrogênio líquido, sêmen bovino e embriões bovinos, indispensáveis para a execução dos protocolos sanitários e reprodutivos.

3.7. O Documento de Formalização da Demanda demonstra que esses insumos são essenciais para manter a saúde do rebanho, elevar os índices produtivos, melhorar a qualidade genética dos animais e ampliar a renda dos produtores rurais atendidos pela SEMAGRI.

3.8. Além disso, a nova contratação decorre do **fracasso dos lotes correspondentes no Pregão Eletrônico nº 010/2026**, permanecendo íntegra a necessidade administrativa. A republicação do

certame mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, sendo precedida de revisão das especificações técnicas e da estrutura dos lotes, com o objetivo de ampliar a competitividade, atrair maior número de fornecedores e reduzir o risco de novo fracasso.

3.9. A contratação atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.10. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.11. Constituem objetivos da presente contratação:

I – garantir a continuidade dos programas de assistência técnica veterinária;

II – promover o melhoramento genético do rebanho bovino do Município;

III – ampliar a produtividade da pecuária leiteira e de corte;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos necessários aos procedimentos veterinários realizados pela equipe técnica da Secretaria;

V – assegurar a execução dos protocolos de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF;

VI – promover maior eficiência das ações desenvolvidas junto aos produtores rurais;

VII – fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cadeia produtiva da bovinocultura.

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- serem novo, sem uso;
- possuir fabricação regular;
- atender às normas da ANVISA quando aplicável;
- atender às exigências do Ministério da Agricultura (MAPA), quando aplicável;
- apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 75% da validade na data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela administração;
- possuir embalagem original do fabricante;
- apresentar número de lote;
- apresentar data de fabricação;
- possuir registro do fabricante quando exigido;
- possuir certificado de qualidade quando aplicável;
- serem compatíveis com uso veterinário;
- atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade adotada será o **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Sistema de Registro de Preços

4.2. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal aplicável, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

4.3. O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, tampouco obriga a Administração Pública a adquirir ou contratar os quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de contratação para a(s) empresa(s) registrada(s), observadas a conveniência, a oportunidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

4.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente, durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observada a legislação vigente e os regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.6.1. A renovação do saldo da Ata de Registro de Preços justifica-se pela permanência da necessidade administrativa que deu origem à contratação, considerando que os quantitativos inicialmente registrados ainda são necessários para atender às demandas dos órgãos participantes durante a vigência da ata.

4.6.2. A medida observa os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita o aproveitamento do procedimento licitatório já realizado, evitando a instauração de novo certame enquanto permanecem válidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.6.3. A renovação do saldo não implica alteração do objeto, das especificações técnicas ou das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, restringindo-se à manutenção do quantitativo remanescente necessário ao atendimento das demandas administrativas, observada a disponibilidade orçamentária e a existência de interesse público devidamente motivado.

4.6.4. Além disso, a Administração verificou que permanecem presentes os pressupostos que justificaram a contratação, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, assegurando a manutenção da vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

4.6.5. Dessa forma, a renovação do saldo da Ata de Registro de Preços mostra-se medida necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas, evitar descontinuidade no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse da Administração.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos lotes, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Optar por medicamentos com menos toxicidade, biodegradáveis e com menor potencial de contaminação do meio ambiente;

4.7.2. Separar e encaminhar as embalagens para reciclagem, quando possível;

4.7.3. Descartar os medicamentos, ou não utilizados em locais apropriados, seguindo orientações do fabricante e da legislação local;

4.7.4. Buscar informações sobre as práticas sustentáveis dos fornecedores, como certificações ambientais e sociais;

4.7.5. Incentivar a adoção de medicamentos com menor impacto ambiental, desde que tecnicamente adequados ás necessidades dos animais, agricultura, entre outros;

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Fornecimento

5.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do Contrato.

5.2. A contratada deverá fornecer exclusivamente os quantitativos solicitados pela Administração, inexistindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

5.3. O parcelamento visa adequar o fornecimento às necessidades da Administração, evitando perdas decorrentes do vencimento de medicamentos veterinários, deterioração de materiais descartáveis e armazenamento inadequado de produtos sensíveis.

Condições de entrega

5.4. O prazo de entrega é de 30 (dias) dias uteis, contados do(a) ordem de compra, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura junta a Prefeitura Municipal de Altamira.

5.5. A Entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com a solicitação da secretaria demandante, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

a) Os produtos e equipamentos deverão ser entregues embalados**,** rotulados e identificados, assegurando-se a integridade física e a rastreabilidade de origem;
b) A contratada deverá garantir que todos os itens atendam às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis**;**
c) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, o qual registrará em relatório as conformidades ou não conformidades detectadas;
d) Caso sejam verificadas falhas ou inconformidades nos materiais entregues, a contratada será notificada para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Nos casos de nitrogênio líquido, sêmen bovino e embriões bovinos, o transporte deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis ao transporte de produtos criogênicos e material biológico;
f) Nos casos de medicamentos, nitrogênio líquido, embriões e sêmen bovino, a substituição deverá ocorrer de forma imediata sempre que a utilização do produto puder comprometer a execução dos programas desenvolvidos pela SEMAGRI.

Local de Entrega

5.6. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no município de Altamira, no endereço Av. Tancredo Neves - Jardim Independente II, Altamira - PA, ou em outro local previamente designado pela Administração, desde que dentro dos limites territoriais do município..

Garantia, manutenção, assistência técnica e execução

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A garantia dos produtos e equipamentos fornecidos deverá obedecer aos seguintes critérios:
5.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar**,** sem qualquer ônus para a Administração, o reparo, substituição ou reposição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos.
5.10. Os produtos de consumo, tais como insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, respondendo a contratada por eventuais substituições em caso de defeitos, avarias ou vencimento.
5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vicio ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela Assistência técnica autorizada.
5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajuste ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia como comuns, materiais permanentes e fornecimento contínuo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica e administrativas

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 17, II);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato fará acompanhamentos dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, 'do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

Gestor do contrato

6.14. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre demais funções dispostas no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.22. Será realizado pelo Fiscal do Contrato após a verificação da conformidade técnica de cada lotes. Serão observados:

6.22.1. **Instrumentais de Cirúrgico**: Acabamento; funcionamento; ausência de oxidação; material inoxidável e Compatibilidade com esterilização em autoclave.

6.22.2. **Materiais Descartáveis:** Integridade das embalagens; validade; lote e registro obrigatório.

6.22.3. **Medicamentos:** Registro MAPA; prazo de validade; concentração; apresentação e integridade dos fracos.

6.22.4. **Nitrogênio Líquido**: Volume entregue; qualidade do abastecimento; condições do recipiente; ausência de vazamentos e quando necessário, poderá ser exigido certificado de qualidade emitido pelo fabricante.

6.22.5. **Embriões Bovinos**: Certificado Sanitário; certificado de origem; identificação completa; documentação genética e integridade das palhetas.

6.22.6. **Sêmen Bovinos**: Identificação do touro; lote; data de produção; certificado de qualidade; sumário genético e identificação individual das palhetas.

Da liquidação e prazo de pagamento

6.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.
6.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.27. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
6.28. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
6.29. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
6.30. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

7.2. Embora a Lei nº 14.133/2021 privilegie o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável, verificou-se que determinados itens possuem absoluta compatibilidade técnica e logística entre si, justificando sua contratação por lote.

7.3. A divisão proposta evita o agrupamento de produtos pertencentes a segmentos econômicos distintos, permitindo maior competitividade entre os fornecedores especializados.

7.4. A adoção do critério de menor preço por lote também reduz riscos de incompatibilidade técnica entre produtos destinados à mesma finalidade, facilita a gestão contratual e racionaliza os procedimentos de recebimento e fiscalização.

7.5. Quanto a divisão do objeto deste termo de referência está definido para lotes tendo em vista a sua natureza, a possibilidade e viabilidade técnica para ser executada de forma fracionada e ainda por ser mais vantajoso para o município de Altamira Pa.

7.6. Após análise do mercador fornecedor, constatou que não existe um único segmento econômico capaz de fornecer, simultaneamente, todos os produtos constantes da presente contratação.

7.7. Qualificação técnica

7.7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7.2. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

7.7.3. Os atestados deverão demonstrar fornecimento de materiais ou produtos compatíveis em características e natureza com o objeto do lote correspondente, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos ou especificações.

7.7.4. **Não será exigido quantitativo mínimo de 50% ou outro percentual**, salvo se houver justificativa técnica específica constante dos autos.

7.8. LOTE 01 – Instrumentais Cirúrgicos Veterinários – Abrange instrumentos metálicos e equipamentos manuais utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários, tais como pinças, tesouras, bisturis, afastadores, porta-agulhas e similares, produzidos em aço inoxidável ou material adequado.

7.8.1. A licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento de:

- instrumentais cirúrgicos; ou
- instrumentais hospitalares; ou
- materiais médico-hospitalares; ou
- materiais médico-veterinários.
- Não será exigido que o atestado seja exclusivamente de instrumentais veterinários.

Requisitos Técnicos:

- Fabricados em **aço inox cirúrgico**.
- Resistentes à esterilização em autoclave (mín. 121°C).
- Acabamento sem rebarbas, cortes precisos e articulações firmes.
- Deve seguir normas da ANVISA e padrões odontológicos/veterinários.
- Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.
- Ser apropriados para uso veterinário;
- Estar em embalagens individuais;
- Ser descartáveis quando especificado.

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

7.9. LOTE 02 – Materiais Descartáveis - Materiais de uso descartável, como luvas, seringas e agulhas, que são insumos básicos e de uso contínuo em todos os procedimentos, fundamentais para a biossegurança de profissionais e animais.

a) Atestado comprovando fornecimento de:

- materiais descartáveis;
- materiais hospitalares;
- produtos médico-hospitalares;
- insumos veterinários.

Requisitos Técnicos:

- Deve seguir normas da ANVISA e padrões odontológicos/veterinários.
- Ser apropriados para uso veterinário;
- Estar em embalagens individuais;
- Ser descartáveis quando especificado.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

7.10. LOTE 03 – Equipamentos e Acessórios para Reprodução Animal - Aplicadores como detectores de cio, aplicadores, termômetro, analisadores simples.

a) Atestado de fornecimento de equipamentos ou acessórios destinados à reprodução animal, inseminação artificial ou materiais zootécnicos

Requisitos Técnicos:

- Fabricados em **aço inox cirúrgico**.
- Resistentes à esterilização em autoclave (mín. 121°C).
- Acabamento sem rebarbas, cortes precisos e articulações firmes.
- Deve seguir normas da ANVISA e padrões odontológicos/veterinários.
- Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.
- Ser apropriados para uso veterinário;
- Estar em embalagens individuais;
- Ser descartáveis quando especificado.

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

7.11. LOTE 04 – Medicamentos - Inclui medicamentos, antiparasitários, antibióticos, anti-inflamatórios, vitaminas e produtos veterinários destinados à prevenção e tratamento de doenças em animais, todos com registro obrigatório no MAPA.

a) A empresa a deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica;
- Comprovação de regularidade perante o órgão competente, quando exigida pela legislação.
- Os medicamentos deverão possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando sujeitos a registro.
- A empresa deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes.

Requisitos Técnicos:

- Produtos com registro válido no **MAPA**.
- Transporte em temperatura controlada (cadeia fria 2°C a 8°C).
- Embalagens com lacre original.
- Medicamentos dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses.
- Fornecedor deve apresentar **nota de procedência** e certificado do fabricante.
- Não serão aceitos produtos manipulados.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

7.12. LOTE 05 – Nitrogênio Líquido – Inclui Botijões de gás líquidos.

a) A empresa a deverá apresentar:

- Além do atestado de capacidade técnica, deverá ser apresentada:
- declaração de que possui estrutura operacional compatível com o abastecimento de produtos criogênicos;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- comprovação de atendimento às normas de transporte de produtos perigosos e criogênicos, quando aplicáveis.

7.13. Lote 06 – Embriões - Conjunto de insumos e materiais destinados ao desenvolvimento e melhoramento da produção bovina, incluindo embriões. Inclui material genético de alto padrão, devidamente registrado e certificado por entidades oficiais de controle zootécnico, garantindo procedência, qualidade e conformidade com as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

a) A empresa deverá apresentar:

- atestado de capacidade técnica;
- comprovação de que os embriões são produzidos por laboratório ou central regularmente registrada no MAPA;
- certificado sanitário;
- certificado de origem genética;
- identificação individual dos embriões;
- documentação do doador e do reprodutor.

Requisitos Técnicos:

- **Embriões bovinos**, produzidos por fertilização in vitro (FIV) ou transferência de embriões (TE), com classificação embriológica adequada, livre de doenças reprodutivas, alto potencial genético e armazenados conforme padrões de congelamento e manipulação criogênica.
- **Acondicionamento e transporte** em botijões de nitrogênio líquido, assegurando a integridade do material genético até a entrega.
- **Documentação sanitária e zootécnica**, incluindo certificados, notas técnicas, laudos e registros oficiais.
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLBC.

O objetivo do lote é fortalecer a base genética do rebanho bovino, melhorar índices produtivos, aumentar eficiência reprodutiva e apoiar programas de desenvolvimento agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.14. LOTE 07 – Sêmen – Materiais destinados ao desenvolvimento e melhoramento da produção bovina, sêmen. Inclui material genético de alto padrão, devidamente registrado e certificado por entidades oficiais de controle zootécnico, garantindo procedência, qualidade e conformidade com as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

a) A empresa deverá apresentar:

- atestado de capacidade técnica;
- comprovação de que o sêmen é proveniente de central registrada no MAPA;
- certificado de qualidade;
- certificado sanitário;
- sumário genético oficial vigente;
- identificação individual das palhetas.

Da Amostras

7.15. Não será exigida apresentação de amostras na fase do julgamento.

7.16. Só será solicitado exclusivamente do licitante vencedor, catalogo técnico, ficha técnicas, prospecto, manual ou documentação oficial do fabricante para confirmação da compatibilidade do produto ofertado.

Forma de fornecimento

7.17. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a demanda.

Exigências de habilitação

7.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Documentos pessoais dos sócios ou individual da empresa;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, documento com emissão atualizada de 2026;

j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, documento com emissão atualizada de 2026;

n) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

c) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.
2. A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.
3. Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.
4. Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;
5. As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.
6. Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
7. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
8. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;
9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
10. Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
11. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por

contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

e) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

$$\text{Solvência= Geral} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez= Corrente} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1{,}0$	$LC \geq 1{,}0$	$SG \geq 1{,}0$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

1. Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
3. Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,
4. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
5. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
6. Boa Situação Financeira;

7. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021.

Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

8. Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
9. Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
10. A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.

g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

k) Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
2. Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
3. Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo **Anexo III**, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
4. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
5. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
6. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
7. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
8. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

9. Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
10. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

l) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

m) Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (**ANEXO IV**).

1. As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

1.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que
haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação técnica

n) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: os atestados deverão estar em conformidade com o objeto Registro de Preços fornecimento de instrumentais cirúrgicos veterinários, materiais descartáveis,

equipamentos e acessórios destinados à reprodução animal, medicamentos veterinários, hormônios para protocolos de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF, nitrogênio líquido, embriões bovinos e sêmen bovino sexado, devendo referir-se à comercialização, de finalidade similar.

o) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

p) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

q) Disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto presente, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

r) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou outro documento equivalente.

8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

8.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

8.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

8.6. Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.9. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.10. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.11. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
8.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei14.133/2021.
8.13. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
8.14. Declaração que proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declaração de idoneidade.
Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação e outros documentos pertinentes e encontra-se pormenorizada na planilha Orçamentária.
9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.
9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
9.4. Toda metodologia para chegar ao preço estimado, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
9.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021):
DAS PROIBIÇÕES

9.6. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

9.7. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

10. ANEXOS

APÊNDICE I- Estudo Técnico Preliminar
APÊNDICE II – Planilha Orçamentaria

Altamira/PA 27 de julho de 2026

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ:00597854203
Assinado de forma digital por HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ:00597854203

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ
Coordenadoria Geral de Licitações e contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886
Assinado de forma digital por LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA